

## **CONTEÚDO PROGRAMÁTICO PARA OS CAMPOS DE CONHECIMENTO DO CENTRO DE CIÊNCIAS JURÍDICAS (CCJ)**

### **1 Departamento de Direito (DIR)**

**1.1 Campo de Conhecimento: Direito Constitucional/Direito Administrativo:** 1. A constituição federal e os princípios fundamentais; 2. Dos direitos e garantias fundamentais; 3. Da organização do Estado e dos Poderes; 4. Da defesa do Estado e das instituições democráticas; 5. Dos direitos de nacionalidade e cidadania. Soberania e participação popular; 6. Da ordem econômica e da ordem social; 7. Poder constituinte originário; 8. Reforma constitucional; 9. Interpretação constitucional; 10. Princípios, poderes e organização da atividade administrativa; 11. Licitações e contratos; 12. Controle administrativo, improbidade administrativa e processo administrativo; 13. Intervenção do Estado na propriedade, na ordem econômica e na ordem social; 14. Atividade administrativa, serviços público e agentes públicos.

**1.2 Campo de Conhecimento: Direito Penal/Direito Processual Penal:** 1. TEORIA DA NORMA PENAL: princípios penais constitucionais e não constitucionais aplicáveis ao direito penal. A aplicação da lei penal no tempo e no espaço. Distinções entre a extraterritorialidade da lei penal e a aplicação do direito internacional em matéria penal. Teorias da interpretação da lei penal. Súmulas do Supremo Tribunal Federal e do Superior Tribunal de Justiça sobre o direito penal e de execução penal; 2. AS TEORIAS GERAIS DO DELITO E OS SEUS DESDOBRAMENTOS: as teorias da conduta, do tipo, da tipicidade, da antijuridicidade, da culpabilidade e da punibilidade. Sistemas causalistas, finalista e funcionalista. Tentativas puníveis e impuníveis. Teorias do erro penal. Excludentes de ilicitude. Imputabilidade e inimputabilidade. Embriaguez, emoção e paixão. Concurso de agentes; 3. AS TEORIAS DAS SANÇÕES PENAIS: sanções morais, sanções sociais e sanções jurídicas (sanções penais, sanções civis, sanções administrativas e sanções políticas). Espécies de sanções penais (penas, medidas de segurança, efeitos secundários da condenação e medidas penais consensuais). Funções das sanções penais. Planos de realização das sanções penais (cominação, aplicação e execução). Espécies de penas, espécies de medidas de segurança, espécies de efeitos secundários e espécies de medidas penais consensuais. Sanções penais proibidas e sanções penais permitidas. A duração das penas; 4. A APLICAÇÃO DAS PENAS, DAS MEDIDAS DE SEGURANÇA E DOS EFEITOS SECUNDÁRIOS DA CONDENAÇÃO: circunstâncias que incidem na aplicação das penas (qualificadoras, circunstâncias judiciais, atenuantes e agravantes, causas gerais e especiais de aumento ou de diminuição de pena). Regimes iniciais de cumprimento da pena privativa de liberdade. A substituição da pena privativa de liberdade por outras modalidades punitivas. A suspensão condicional da pena. Aplicação dos efeitos secundários da condenação. O concurso de crimes e de penas; 5. A EXECUÇÃO DAS PENAS, DAS MEDIDAS DE SEGURANÇA, DOS EFEITOS SECUNDÁRIOS DA CONDENAÇÃO E DAS MEDIDAS PENAIS

CONSENSUAIS: os fins da execução penal. A assistência ao preso. Os direitos e os deveres do preso. A detração da pena. Sistemas de cumprimento das penas privativas de liberdade. A progressão e a regressão de regimes. As saídas temporárias. O trabalho prisional. A remição da pena. O livramento condicional. A remoção de presos. Os incidentes da execução e os excessos na execução penal; 6. APUNIBILIDADE, AS CONDIÇÕES OBJETIVAS DA PUNIBILIDADE, AS ESCUSAS ABSOLUTÓRIAS E AS CAUSAS DE EXTINÇÃO DA PUNIBILIDADE: conceitos e distinções. As espécies de causas de extinção da punibilidade previstas no Código Penal e na legislação extravagante (a morte, a anistia, a graça e o indulto, a retroatividade da lei que aboliu o crime, a prescrição, a decadência e a perempção, a renúncia ao direito de queixa e de representação, o perdão do ofendido aceito, retração do agente, o perdão judicial, o pagamento do tributo, o cumprimento da medida transacionada, o cumprimento das condições da suspensão condicional do processo e do acordo de não persecução penal); 7. AS TEORIAS ESPECÍFICAS DO DELITO I: os crimes contra a pessoa, inclusive os praticados com violência doméstica e contra a mulher, os da lei da tortura, o de genocídio, os de discriminação racial, os praticados contra o idoso e os praticados contra pessoas portadoras de deficiência. Os crimes de trânsito. Os crimes contra a propriedade material e imaterial. Os crimes contra a organização do trabalho. Os crimes contra o sentimento religioso e o respeito aos mortos. Os crimes contra a dignidade sexual; 8. AS TEORIAS ESPECÍFICAS DO DELITO II: os crimes contra a família e contra a infância e a adolescência. Os crimes contra a incolumidade pública, inclusive os da lei de drogas. Os crimes contra a paz pública, inclusive os das organizações criminosas e os de armas. Os crimes contra a fé pública. Os crimes ambientais e contra a flora e a fauna. Os crimes contra o consumidor, contra as relações econômicas e contra a economia popular; 9. AS TEORIAS ESPECÍFICAS DO DELITO III: os crimes contra a administração pública e contra a administração da justiça praticados por funcionários e por particulares, inclusive os de abuso de autoridade e os cometidos na obtenção da prova, os praticados no processo de licitações e os crimes contra as finanças públicas. Os crimes contra o sistema financeiro. Os crimes de lavagem de dinheiro. Os crimes contra a ordem tributária. Os crimes contra o Estado democrático de direito. Os militares em tempo de paz e em tempo de guerra. Os crimes eleitorais; 10. INFRAÇÕES PENAIS DE MENOR POTENCIAL OFENSIVO, AS LEIS PENAIS EXTRAVAGANTES NÃO CONTEMPLADAS NOS PONTOS ANTERIORES E OS TRATADOS E AS CONVENÇÕES INTERNACIONAIS EM MATÉRIA PENAL: a transação penal. A suspensão condicional do processo. Leis penais extravagantes (Lei das Contravenções Penais, disposições penais do Estatuto do Índio, disposições penais sobre o parcelamento do solo, disposições penais da Lei da Migração, disposições penais do Estatuto de Defesa do Torcedor, disposições penais da lei de recuperação judicial e extrajudicial e a falência do empresário). Tratados e convenções internacionais em matéria penal previstos nos sistemas global e regional de direitos humanos e nos sistemas regionais americano geral e especial de direitos humanos; 11. AS TEORIAS GERAIS DO PROCESSOPENAL, A INVESTIGAÇÃO PRELIMINAR, A AÇÃO PENAL E A AÇÃO

CIVIL EX DELICTO: Os sistemas Processuais (acusatório, inquisitorial e misto). A aplicação da lei processual no tempo e no espaço. A interpretação da lei penal. As súmulas do Supremo Tribunal Federal e do Superior Tribunal de Justiça sobre direito processual penal e de Execução penal. A investigação preliminar (o inquérito policial, as comissões parlamentares de inquérito, os termos circunstanciados, a colaboração premiada, ação controlada, infiltração de agentes e o procedimento de investigação criminal presidido pelo Ministério Público). A ação penal (a ação penal pública incondicionada, a ação penal pública condicionada, a ação penal privada exclusiva, a ação penal privada personalíssima e a ação penal privada subsidiária da pública). A ação civil ex delicto; 12. A JURISDIÇÃO, A COMPETÊNCIA E AS QUESTÕES E OS PROCESSOS INCIDENTES: aspectos distintivos entre jurisdição e competência. A competência (pelo lugar da infração, pelo domicílio ou residência do réu, pela natureza da infração, pela distribuição, pela conexão ou continência, pela prevenção, pela prerrogativa de função). As questões e os processos incidentes (questões prejudiciais, exceções, incompatibilidades e impedimentos, conflito de jurisdição ou de competência, restituição de coisas apreendidas, medidas assecuratórias, incidente de falsidade e exame de sanidade mental do acusado); 13. A TEORIA DA PROVA E OS AGENTES PROCESSUAIS: conceitos, distinções entre provas e indícios e entre provas legítimas, lícitas e ilícitas. Sistemas probatórios (tarifado e da livre convicção). As provas em espécie (as provas periciais, as provas documentais, as provas testemunhais, acareações, o interrogatório do acusado e a sua confissão, as declarações do ofendido, interceptações de conversas telefônicas e telemáticas, monitoramento ambiental, gravações de conversas e de imagens, apreensões, reconhecimentos de pessoas ou coisas). Os agentes processuais (juiz, Ministério Público, réu, defesa, assistente da acusação, vítima, auxiliares da justiça, peritos, intérpretes); 14. AS MEDIDAS PROCESSUAIS PENAIS CAUTELAR E DE URGÊNCIA: conceitos, distinções e requisitos gerais. Medidas processuais penais cautelares ou de urgência em espécie (medidas privativas da liberdade ou prisão em flagrante, prisão temporária, prisão preventiva, a prisão domiciliar, medidas protetivas da liberdade do imputado ou liberdade provisória com ou sem fiança, medidas cautelares protetivas da instrução, medidas cautelares protetivas do patrimônio e outras medidas cautelares). As aplicações provisórias de interdições de direitos e medidas de segurança; 15. OS ATOS PROCESSUAIS, A TEORIA DA DECISÃO PENAL E A SENTENÇA PENAL: processo, procedimentos, ritos e relações processuais (conceitos e distinções). Citações, intimações e comunicações. Os processos em espécie (processo comum, inclusive do tribunal do júri, processos especiais, processos de competência do Supremo Tribunal Federal, do Superior Tribunal de Justiça, dos Tribunais de Justiça e dos Tribunais Regionais Federais), as ações penais originárias. A teoria da Decisão penal. A sentença penal (absolutória e condenatória); 16. RECURSOS E AÇÕES IMPUGNATIVAS PENAIS: Conceitos e distinções entre recursos e ações impugnativas. Condições e pressupostos recursais. Os recursos criminais (recursos em sentido estrito, apelação, embargos declaratórios, carta testemunhável, embargos infringentes, correição parcial, agravo

interno ou regimental, agravo de instrumento, recurso especial e recurso extraordinário). As ações impugnativas (revisão criminal, reclamação, habeas corpus e mandado de Segurança em matéria penal); 17. A JUSTIÇA E O PROCESSO PENAL MILITARES: a organização judiciária militar da União (auditorias militares e Superior Tribunal Militar. O Ministério Público Militar. A Defensoria Pública Militar). A organização das justiças militares dos Estados (juízes e tribunais militares estaduais. Requisitos para a instalação de tribunais militares nas justiças militares estaduais, o Ministério Público com atuação perante a justiça militar estadual e a defensoria pública). O processo penal militar (competências da justiça militar da União e das justiças militares dos Estados, o inquérito policial militar, a ação penal, os ritos processuais e os recursos); 18. ASPECTOS PROCESSUAIS ESPECÍFICOS DA LEGISLAÇÃO PROCESSUAL PENAL EXTRAVAGANTE: aspectos processuais da Lei de Drogas, da Lei das Infrações Penais Ambientais, da Lei de Proteção a Testemunhas e Vítimas de Crimes, da Lei dos Juizados Especiais Criminais Estaduais e Federais, das Leis que regulam os procedimentos perante o Supremo Tribunal Federal, perante o Superior Tribunal de Justiça, perante os Tribunais de Justiça e perante os Tribunais Regionais Federais; 19. PROCESSO DE EXECUÇÃO DAS PENAS E DAS MEDIDAS DE SEGURANÇA E DA REABILITAÇÃO: aspectos processuais da execução das penas privativas de liberdade, da pena de multa, das penas restritivas de direito, das medidas de segurança e dos efeitos secundários da condenação previstos na Lei de Execução Penal e no Código de Processo Penal. Competências administrativas e jurisdicionais. Competências do juízo da execução penal. Atribuições do Ministério Público e da Defensoria Pública na execução penal. O procedimento administrativo disciplinar (competências e rito). Os procedimentos e os recursos da execução penal. Procedimentos de progressão e regressão de regime. Livramento condicional (concessão, revogação e suspensão). Indulto, graça e anistia. Execução da multa (competências, atribuições ou legitimidades e rito). Execução das penas restritivas de direito (competência e rito). Execução das medidas de segurança (procedimentos de desinternação, de conversão e deliberação). O processo de reabilitação criminal e de sua revogação; 20. TRATADOS E CONVENÇÕES INTERNACIONAIS EM MATÉRIA PROCESSUAL PENAL: Os sistemas global e regional de direitos humanos e os sistemas regional americano geral e especial de direitos humanos. Pacto dos direitos civis e políticos de 1966. Princípios Básicos para Tratamento de Reclusos de 1990. Estatuto de Roma de 1998 (Tribunal Penal Internacional). Convenção de Palermo de 2000. Protocolo sobre o Tráfico de Pessoas de 2000. Convenção Americana dos Direitos Humanos de 1969. Convenção para a prevenção e erradicação da violência contra a mulher de 1994.

**1.3 Campo de Conhecimento: Direitos Especiais - Prática Jurídica Civil e Meios Consensuais de Solução de Conflitos:** 1. Meios Consensuais de Solução de conflitos: Negociação, teoria e prática; 2. Meios Consensuais de Solução de conflitos: Mediação, teoria e prática; 3. Meios Consensuais de Solução de conflitos: Conciliação, teoria e prática; 4. Alimentos: teoria e prática; 5. Investigação de Paternidade.: teoria e prática;

6. Divórcio: teoria e prática; 7. Reconhecimento e Dissolução de União estável: teoria e prática; 8. Guarda de criança e adolescente: teoria e prática; 9. Usucapião: teoria e prática; 10. Obrigação de reparar danos: teoria e prática; 11. Cumprimento de Sentença: teoria e prática; 12. Juizado Especial Cível; 13. Apelação Cível: teoria e prática; 14. Agravo de Instrumento: teoria e prática; 15. Ações do Direito do Consumidor.